



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620-TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

LEI Nº 1458

De 15 de Abril de 1985

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono de 50% dos atuais salários, no mes de abril a todos os servidores e funcionarios municipais.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Municipio de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores, funcionários, inativos e pensionistas do município, abono de 50% (cinquenta por cento), calculados sobre os atuais salários.

PARAGRAFO UNICO - O abono de que trata o artigo 1º, será para o corrente mes de abril, não integrando o montante de salários, para cômputo de futuros reajustes.

ARTIGO 2º - As despesas com o referido abono, correrá a conta das verbas próprias de pessoal, constantes do orçamento vigente, que serão suplementadas caso se ja necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

16 DE ABRIL DE 1985.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 4 FLS: 56 Junho
EU: Heinrich Paloto REGISTREI.